



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 244/2023

Piumhi, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 022**, de 23 maio de 2023, que "Institui gratificação mensal a servidores públicos integrantes da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Piumhi e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 5 (cinco) votos, em primeira discussão e votação, na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 15/05/2023, e por 8 (oito) votos, em segunda discussão e votação, na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 22/05/2023

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

**WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Protocolo  
Data: 23/05/23  
Ass.: *Bolo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 022, DE 23 DE MAIO DE 2023

**Institui gratificação mensal a servidores públicos integrantes da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Piumhi e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para fins desta Lei entende-se Comissão de Contratação conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação será instituída mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Para fins desta Lei entende-se Pregoeiro o Servidor que, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados dentre o quadro de pessoal do Poder Executivo, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos.

**Parágrafo único.** O Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Para fins desta Lei entende-se Agente de Contratação a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para compor a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação, Pregoeiro e à Equipe de Apoio, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Não terão direito a gratificação de que trata esta Lei os servidores ocupantes de cargos comissionados e Agentes Políticos.

**Art. 5º** Os valores das gratificações mensais a serem concedidas aos servidores designados para cumprir os mandatos de Agente de Contratação, Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio, componentes titulares e Presidente da Comissão de Contratação serão os seguintes, reajustados na mesma data e percentual que vier a ser concedido ao conjunto de servidores públicos municipais:

- I - Agente de Contratação e Pregoeiro (a): R\$954,75;
- II - Membros da Comissão de Contratação: R\$409,18;
- III - Presidente da Comissão de Contratação: R\$954,75;
- IV - Membros da Equipe de Apoio: R\$409,18.

**Parágrafo único.** As gratificações a que se refere este artigo serão pagas proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

**Art. 6º** O servidor que vier a substituir temporariamente o Agente de Contratação, Presidente e Membros da Comissão de contratação, da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e ao Agente de Contratação, quando designado para substituir titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG


CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.370, de 29 de novembro de 2018.

Piumhi-MG, 23 de maio de 2023.



**WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



**REINALDO DOS REIS SILVA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi